

## EDITAL

### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Redondo** foi desdobrada em **8** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 - Santa Susana - Centro de Convívio da Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana**

**Secção de voto n.º 2 - Freixo – Casa do Povo do Freixo**

**Secção de voto n.º 3 - Aldeia da Serra – Posto médico da Aldeia da Serra**

**Secção de voto n.º 4 - Foros da Fonte Seca – Centro de Convívio do Centro de Cultura, Recreio e Desporto de Foros da Fonte Seca**

**Secção de voto n.º 5 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 6 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 7 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 8 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Redondo, aos 29 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

David Manuel Fialho Galego

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

